



PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA (PEF)

Secretariado de Exames

Decreto-Lei n.º 14-G/2020 (de 13 de Abril)

Avaliação externa

Artigo 6º

- No ano letivo de 2019/2020, é cancelada a realização:
 - a) Das provas de aferição, dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade;
 - b) Das provas finais do ensino básico, no final do 9.º ano de escolaridade;
 - c) Das provas a nível de escola, realizadas como provas finais do ensino básico;
 - d) Dos exames finais nacionais, quando realizados por alunos internos, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário.

Avaliação e conclusão do Ensino Básico

Artigo 7º

- 1 — Para efeitos de avaliação e conclusão do ensino básico geral, dos cursos artísticos especializados e de outras ofertas formativas e educativas, apenas é considerada a avaliação interna.
- 2 — As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, no âmbito do plano de ensino a distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.
- 3 — Os alunos ficam dispensados da realização de provas finais de ciclo, nos casos em que a respetiva realização se encontre prevista apenas para efeitos de prosseguimento de estudos.
- 4 — A conclusão de qualquer ciclo do ensino básico pelos alunos autopropostos, incluindo os alunos que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, é efetuada mediante a realização de provas de equivalência à frequência.

Decreto-Lei n.º 14-G/2020 (de 13 de Abril)

Calendário das Provas de Equivalência à Frequência (PEF) do Ensino Básico

Anexo I

Provas de equivalência à frequência do ensino básico

1.º, 2.º e 3.º ciclos

	Realização das provas	Afixação de pautas	Afixação dos resultados dos processos de reapreciação
1.ª fase	6 a 30 de julho	5 de agosto	31 de agosto
2.ª fase	1 a 11 de setembro	16 setembro	29 de setembro

Com base no estabelecido no anexo I (acima), as PEF de 1.º, 2.º e 3.º ciclos realizam-se dentro daqueles intervalos de tempo, em data e horas a estabelecer pela escola, que de seguida se apresentam:

Calendário das Provas de Equivalência à Frequência (PEF) do Ensino Básico – 2.º ciclo

Calendário de Provas de Equivalência à Frequência 2.º Ciclo – 2020 (1.ª Fase)

DISCIPLINA	CÓDIGO	DIA	HORA
Português	61	2ª feira – 6 de julho	15:00
Prova Oral de Português	61	2ª feira – 6 de julho	17:00
História e Geografia de Portugal	05	3ª feira – 7 de julho	15:00
Educação Tecnológica	07	4ª feira – 8 de julho	15:00
Matemática	62	5ª feira – 9 de julho	15:00
Inglês	06	6ª feira – 10 de julho	15:00
Prova Oral de Inglês	06	6ª feira – 10 de julho	17:00
Ciências Naturais	02	2ª feira – 13 de julho	15:00
Educação Visual	03	3ª feira – 14 de julho	15:00
Educação Musical	12	4ª feira – 15 de julho	15:00
Tecnologias da Informação e Comunicação	66	5ª feira – 16 de julho	15:00
Educação Física	28	6ª feira – 17 de julho	15:00
Cidadania e Desenvolvimento	65	2ª feira – 20 de julho	15:00

- Afixação de pautas - 05 de agosto de 2020.

- Afixação dos resultados dos processos de reapreciação - 31 de agosto de 2020.

Calendário de Provas de Equivalência à Frequência 2.º Ciclo – 2020 (2.ª Fase)

+

DISCIPLINA	CÓDIGO	DIA	HORA
Português	61	3ª feira – 1 de setembro	9:30
Prova Oral de Português	61	3ª feira – 1 de setembro	11:30
História e Geografia de Portugal	05	4ª feira – 2 de setembro	9:30
Educação Tecnológica	07	5ª feira – 3 de setembro	9:30
Matemática	62	6ª feira – 4 de setembro	9:30
Inglês	06	2ª feira – 7 de setembro	9:30
Prova Oral de Inglês	06	2ª feira – 7 de setembro	11:30
Educação Visual	03	3ª feira – 8 de setembro	9:30
Ciências Naturais	02	4ª feira – 9 de setembro	9:30
Educação Musical	12	5ª feira – 10 de setembro	9:30
Cidadania e Desenvolvimento	65	5ª feira – 10 de setembro	11:00
Tecnologias da Informação e Comunicação	66	6ª feira – 11 de setembro	9:30
Educação Física	28	6ª feira – 11 de setembro	15:00

- Afixação de pautas - 16 de setembro de 2020.

- Afixação dos resultados dos processos de reapreciação - 29 de setembro de 2020.

Calendário das Provas de Equivalência à Frequência (PEF) do Ensino Básico – 3.º ciclo

**Calendário de Provas de Equivalência à Frequência
3.º Ciclo – 2020 (1.ª Fase)**

DISCIPLINA	CÓDIGO	DIA	HORA
Geografia	18	2ª feira – 6 de julho	9:30
História	19	3ª feira – 7 de julho	9:30
Francês	16	4ª feira – 8 de julho	9:30
Prova Oral de Francês	16	4ª feira – 8 de julho	11:30
Matemática	92	5ª feira – 9 de julho	9:30
Matemática	82	5ª feira – 9 de julho	9:30
Inglês	21	6ª feira – 10 de julho	9:30
Prova Oral de Inglês	21	6ª feira – 10 de julho	11:30
Educação Física (Escrita)	26	2ª feira – 13 de julho	9:30
Educação Física (Prática)	26	2ª feira – 13 de julho	10:45
Físico-Química	11	3ª feira – 14 de julho	9:30
Educação Visual	14	4ª feira – 15 de julho	9:30
Português	91	5ª feira – 16 de julho	9:30
Prova Oral de Português	91	5ª feira – 16 de julho	12:00
Português	81	5ª feira – 16 de julho	9:30
Ciências Naturais	10	6ª feira – 17 de julho	9:30

- Afixação de pautas - 05 de agosto de 2020.

- Afixação dos resultados dos processos de reapreciação - 31 de agosto de 2020.

**Calendário de Provas de Equivalência à Frequência
3.º Ciclo – 2020 (2.ª Fase)**

DISCIPLINA	CÓDIGO	DIA	HORA
Geografia	18	3ª feira – 1 de setembro	15:00
História	19	4ª feira – 2 de setembro	15:00
Francês	16	5ª feira – 3 de setembro	15:00
Prova Oral de Francês	16	5ª feira – 3 de setembro	17:00
Matemática	92	6ª feira – 4 de setembro	15:00
Matemática	82	6ª feira – 4 de setembro	15:00
Inglês	21	2ª feira – 7 de setembro	15:00
Prova Oral de Inglês	21	2ª feira – 7 de setembro	17:00
Educação Física (Escrita)	26	3ª feira – 8 de setembro	15:00
Educação Física (Prática)	26	3ª feira – 8 de setembro	16:15
Físico-Química	11	4ª feira – 19 de setembro	15:00
Educação Visual	14	5ª feira – 10 de setembro	15:00
Português	91	6ª feira – 11 de setembro	9:30
Prova Oral de Português	91	6ª feira – 11 de setembro	12:00
Português	81	6ª feira – 11 de setembro	9:30
Ciências Naturais	10	6ª feira – 11 de setembro	15:00

- Afixação de pautas - 16 de setembro de 2020.

- Afixação dos resultados dos processos de reapreciação - 29 de setembro de 2020.

Provas de equivalência à frequência 3º ciclo

Tabela C

Tipo de provas e respetiva duração.

Disciplinas	Tipo de Prova	Duração (minutos)
(91/81) Português	E+O (a)	90 + 30 de tolerância + 15
(21) Língua Estrangeira I (a)	E + O (a)	90 + 15
(16) Língua Estrangeira II (a)	E + O (a)	90 + 15
(19) História	E	90
(18) Geografia	E	90
(92/82) Matemática	E	90 + 30 de tolerância
(10) Ciências Naturais	E	90
(11) Físico-Química	E	90
(14) Educação Visual	E	90 + 30 de tolerância
(26) Educação Física (b)	E + P	45 + 45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público.

(b) A prova de equivalência à frequência de EF é realizada apenas pelos alunos referidos nos n.os 5,7,8 e 10 do Quadro I

Despacho normativo n.º 1-F/2016

Condições de aprovação dos alunos do 3.º ciclo

Artigo 21º

No final do 3.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

- i) Tenha obtido simultaneamente classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português e de Matemática;
- ii) Tenha obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

Para efeitos do número anterior, não são consideradas para efeitos de aprovação, as seguintes componentes do currículo: **Oferta Complementar e Educação Moral e Religiosa**.

Portanto: todos os alunos que não se encontrem nas situações referidas nas alíneas acima têm o 3.º ciclo concluído, não precisando, por isso, de realizar as PEF's.

Em caso de **Não Aprovação** no final do 3.º período, o aluno:

- Deve inscrever-se para a realização das PEF's, decorrendo a inscrição nos dois dias após a afixação das pautas da avaliação interna.
- O aluno faz PEF, na 1.ª fase, a todas as disciplinas em que tem nível inferior a 3 ou PEF apenas nas disciplinas que lhe permitam a conclusão de ciclo.
- No caso específico da componente oral da PEF de Português (na 1.ª fase), o aluno pode ser obrigado a fazê-la, ou não, consoante a situação em que se encontre aquando da avaliação final interna. Na 2.ª fase a componente oral da PEF de Português será sempre obrigatória.
- No caso das PEF de Línguas Estrangeiras a componente oral é sempre obrigatória.

Despacho normativo n.º 3-A/2020

Classificação das PEF do 3º ciclo

Artigo 11º

7 — A classificação das componentes de prova, escritas, orais e práticas, é expressa na escala percentual **de 0 a 100**, sendo a classificação final de cada disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis à oferta educativa e formativa

Artigo 14.º

13 — Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.

Percentagem	Nível
0 a 19	1
20 a 49	2
50 a 69	3
70 a 89	4
90 a 100	5

Em caso de **Não Aprovação** no final do 3.º período, o aluno:

EXEMPLOS (retirados das Perguntas Frequentes, Ensino Básico, JNE):

1) Um aluno do 9.º ano do ensino básico está em situação de não aprovação no final do 3.º período, por exemplo, com nível inferior a 3 nas disciplinas de Matemática, Português e Geografia. Que PEF realiza?

Resposta: O aluno realiza, na 1.ª fase, as PEF nas disciplinas de Matemática, Português e Geografia (ou seja, nas disciplinas que tem nível inferior a 3) **ou** as PEF nas disciplinas que lhe permitam a conclusão de ciclo. No entanto, não realiza a componente oral a Português, pois não se trata de um aluno autoproposto.

Em caso de **Não Aprovação** no final do 3.º período, o aluno:

(continuação)

EXEMPLOS (retirados das Perguntas Frequentes, Ensino Básico, JNE):

2) Um aluno do 9.º ano do ensino básico, que no final do 3.º período se encontra em situação de não aprovação com cinco ou mais níveis inferiores a 3, sendo um desses níveis na(s) disciplina(s) de Português e/ou Matemática, realiza as PEF da(s) disciplina(s) de Português e/ou Matemática na 1.ª fase?

Resposta: Sim, este aluno, que assume a qualidade de autoproposto, realiza todas as cinco ou mais PEF na 1.ª fase, incluindo a disciplina de Português e/ou a disciplina de Matemática.

Em caso de **Não Aprovação** no final do 3.º período, o aluno:

(continuação)

EXEMPLOS (retirados das Perguntas Frequentes, Ensino Básico, JNE):

3) Um aluno do ensino básico que após a 1.ª fase esteja numa situação de não aprovação, que PEF realiza na 2.ª fase?

Resposta: O aluno realiza provas às disciplinas com nível inferior a 3, que lhe permita a conclusão de ciclo.

Despacho normativo n.º 3-A/2020

Condições de admissão às PEF do 2.º ciclo

Artigo 12.º

1 — Os alunos autopropostos, identificados no Quadro I, que se encontrem matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, ou que estejam fora da escolaridade obrigatória, realizam, na 1.ª fase, as PEF constantes nas Tabelas A ou B do Quadro V.

Quadro V

Tabela B — 2.º Ciclo do Ensino Básico

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Português (61) (a)	E + O	90 + 15
Matemática (62)	E	90
Português Língua Não Materna (63) – nível A2 (a) (b)	E + O	90 + 15
Português Língua Não Materna (64) – nível B1 (a) (b)	E + O	90 + 15
Inglês (06) (a)	E + O	90 + 15
História e Geografia de Portugal (05)	E	90
Ciências Naturais (02)	E	90
Educação Visual (03)	P	90+30 de tolerância
Educação Tecnológica (07)	P	45
Educação Musical (12)	P	45
Educação Física (28) (c)	P	45
Cidadania e Desenvolvimento (65) (a)	O	15
Tecnologias da Informação e Comunicação (66)	E	90

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no quadro I, nos n.ºs 3 e 4 e alunos do 6.º ano mencionados nos n.ºs 5, 6 e 9.

(b) Provas a realizar apenas pelos alunos de PLNM abrangidos pela alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º e pelos alunos do 6.º ano mencionados no n.º 6 do quadro I.

(c) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 6.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 4 do quadro I.

Despacho normativo n.º 3-A/2020

Condições de admissão às PEF do 3º ciclo

Artigo 14º

6 — Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade **retidos por faltas** realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as PEF em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade, constantes da Tabela C do Quadro V, e, na 2.ª fase, obrigatoriamente as PEF, nos termos do número seguinte.

7 — Na 2.ª fase, os alunos mencionados no número anterior podem optar por realizar apenas as PEF de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

8 — Os alunos **autopropostos** que **tenham faltado** a alguma prova de equivalência à frequência da 1.ª fase **só podem realizar essa prova na 2.ª fase** nas situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º.

Despacho normativo n.º 3-A/2020

Condições de admissão às PEF do 3º ciclo

Artigo 14º

9 — Para os alunos autopropostos que optem por **não realizar PEF em alguma disciplina na 2.ª fase**, a **classificação final** dessa disciplina **corresponde à obtida na PEF realizada na 1.ª fase** ou à **classificação atribuída na avaliação interna final**, no caso de **não ter sido realizada PEF na 1.ª fase**.

10 — Os alunos autopropostos que pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um curso artístico especializado, constantes do Quadro I, realizam, na 1.ª fase, as PEF, em todas as disciplinas pretendidas e, na 2.ª fase, nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, após a realização na 1.ª fase.

11 — As provas de Português e línguas estrangeiras para os alunos autopropostos são constituídas por duas componentes, escrita e oral, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 13.º

QUADRO I

Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e provas finais do 3.º ciclo do ensino básico — 2020

Alunos internos e autopropostos para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência e provas finais		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral ou dos cursos artísticos especializados (CAE)	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	Frequentem ou tenham concluído um PCA, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente	11 a 24 de março	
Alunos Autopropostos	Estejam matriculados no ensino individual ou ensino doméstico		11 a 24 de março
	Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior		
	Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo	11 a 24 de março ou, após 24 de março, nos dois dias úteis após a simulação da matrícula	
	Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completarem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final	Nos dois dias após a afização das pautas de avaliação interna final	
Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizem provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência)			

PEF 92 – MATEMÁTICA

- Na PEF de Matemática (92), os alunos realizam, na 1.ª parte da prova, o Caderno 1, no qual podem utilizar calculadora (cf. Informação-Prova). Na 2.ª parte da prova os alunos realizam o Caderno 2, no qual não é autorizada a utilização de calculadora.
- A 1.ª parte da PEF de Matemática (92) tem a duração de 35 min. + 10 min., não podendo ser este período de 10 min. considerado como verdadeira tolerância já que os alunos não podem sair da sala de aula. Na prática, todos os alunos deverão usufruir deste tempo extra para a realização do Caderno 1.
- No final da 1.ª parte da prova mencionada acima, está previsto um intervalo técnico de 5 min durante o qual os alunos não abandonam a sala e os professores vigilantes recolhem as calculadoras, devidamente identificadas com o nome dos alunos, e distribuem o Caderno 2, mas sem recolha do Caderno 1.

PEF de Matemática (92)

	<i>Tempo sem uso de tolerância</i>	<i>Tempo com uso de tolerância</i>
Início da prova	9:30 h	
1. ^a Parte - Caderno 1	35 min	
Final da 1. ^a Parte	10:05 h	10:15h
Período para recolha das calculadoras e distribuição do Caderno 2, sem recolha do Caderno 1	5 min	
Reinício da prova	10:20h	
2. ^a Parte - Caderno 2	55 min	
Conclusão da prova	11:15h	11:35 h
Recolha conjunta dos Cadernos 1 e 2		

Duração

A PEF tem a duração de 90 minutos, a que acresce a tolerância de 30 minutos, distribuídos da seguinte forma:

- Caderno 1 — 35 minutos, a que acresce a tolerância de 10 minutos;
- Caderno 2 — 55 minutos, a que acresce a tolerância de 20 minutos.

Entre a resolução do Caderno 1 e a do Caderno 2, há um período de 5 minutos, destinado à recolha das calculadoras e à distribuição do Caderno 2, não sendo, contudo, recolhido o Caderno 1.

Durante este período, bem como no período de tolerância relativo à resolução do Caderno 1, os alunos não podem sair da sala.

Os dois cadernos são recolhidos no final do tempo previsto para a realização da prova.

Material autorizado

O aluno deve ser portador de:

- caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta;
- lápis, borracha, régua graduada, compasso, esquadro e transferidor;
- calculadora que satisfaça cumulativamente as seguintes condições: – ser silenciosa; – não necessitar de alimentação exterior localizada; – não ter cálculo simbólico (CAS); – não ter capacidade de comunicação à distância; – não ser gráfica; – não ser programável; – não ter fita, rolo de papel ou outro meio de impressão.

Não é permitido o uso de corretor. O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.

Afixação de Resultados

**Afixação das pautas de avaliação do 2º semestre:
1 de julho**

Afixação de pautas da 1ª Fase: 5 de agosto de 2020

Afixação de pautas da 2ª Fase: 16 de setembro de 2020

Norma 02/JNE/2020

Salas e vigilância

6.8. — Para a realização das provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, **os alunos não podem ter junto de si** quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *bips*, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

Despacho normativo n.º 3-A/2020

Irregularidades

Artigo 32.º

8 — A indicação na prova de elementos suscetíveis de identificar o aluno pode implicar a sua anulação pelo Presidente do JNE.

9 — O registo na prova de expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas pode implicar a sua anulação, por decisão do Presidente do JNE.

Despacho normativo n.º 3-A/2020

Fraudes

Artigo 33.º

1 — Ao professor vigilante compete suspender imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que no decurso da realização da prova cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.

3 — A fraude ou suspeita de fraude de conhecimento superveniente à realização de qualquer prova pode determinar, até à conclusão das diligências conducentes ao apuramento da verdade, a suspensão da eficácia dos documentos académicos entretanto emitidos, a decidir por despacho do presidente do JNE.

5 — A ocorrência de fraude ou tentativa de fraude durante a realização das PEF da 1.ª fase impede os alunos de aceder à 2.ª fase dessa prova no mesmo ano escolar.

Informação

Toda a legislação relativa às PEF encontra-se disponível em suporte digital para consulta de alunos e encarregados de educação.

As Informações – Prova de Equivalência à Frequência, em todas as disciplinas, já se encontram igualmente disponíveis para consulta na escola (afixadas em suporte de papel) e publicadas na página do Agrupamento.

Até à data da realização das PEF, poderão surgir alterações aos procedimentos, emanadas pelo Júri Nacional de Exames (JNE).